



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2024/FMS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2024/FMS**

**1. DO OBJETO**

Dispensa para contratação de empresa responsável elaboração do projeto mobiliário para os ESF CENTRO II e ESF SANTA TEREZA II.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de uma empresa especializada para a elaboração do projeto mobiliário dos ESF CENTRO II e ESF SANTA TEREZA II é imprescindível para garantir a criação de ambientes adequados e funcionais que atendam às demandas de saúde da população local. Essa iniciativa visa resolver diversos problemas que impactam diretamente a qualidade do atendimento e a eficiência dos serviços prestados. Ambientes bem planejados e organizados proporcionam um atendimento mais eficiente e humanizado, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e melhorando sua experiência.

Além disso, um projeto mobiliário adequado permitirá um melhor aproveitamento do espaço disponível, facilitando o fluxo de trabalho dos profissionais de saúde e garantindo que todos os equipamentos e móveis estejam posicionados de maneira funcional. A conformidade com normas e padrões técnicos, como a RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, será assegurada pela empresa especializada, garantindo a segurança e a qualidade dos serviços prestados e evitando problemas de fiscalização futura.

Assim, a contratação não só otimiza o uso do espaço físico e melhora o atendimento, mas também assegura que todas as exigências legais e regulamentares sejam cumpridas, atendendo plenamente ao interesse público.

**3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Diante do artigo 72, VII, da Lei 14.133/2021 informo que o valor contratado se encontra dentro do preço praticado no mercado, conforme orçamentos apresentados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	CIA3	MARLISE MATTOS	MOBILI	MARIELA
1	Elaboração do projeto mobiliário para o ESF CENTRO II	1 UN	R\$ 24.500,00	R\$ 43.200,00	R\$ 39.850,00	R\$ 47.500,00
2	Elaboração do projeto mobiliário para o ESF SANTA TEREZA II	1 UN	R\$ 24.500,00	R\$ 43.200,00	R\$ 38.800,00	R\$ 47.500,00
<b>TOTAL: R\$ 49.000,00</b>						

Assim, diante do exposto e nas cotações apresentadas em planilha, restou comprovado ser o melhor valor praticado no mercado com a Administração que é igual a **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais).

**4. DA EMPRESA VENCEDORA**

EMPRESA MARCO AURELIO BISSANI, CNPJ: 32.583.137/0001-02, AV SANTOS DUMONT 2257 SALA 12, SAO VICENTE, HERVAL D'OESTE/SC, CEP: 89610-000.



## **5. DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. DA CONTRATADA:**

5.1.1. Realizar levantamento físico das duas unidades, no total de 36 ambientes (18 ambientes no ESF CENTRO II e 18 ambientes no ESF SANTA TEREZA II);

5.1.2. Desenvolver o projeto mobiliário para os ESF CENTRO II e ESF SANTA TEREZA II, atendendo às especificações técnicas seguindo a RESOLUÇÃO-RDC Nº 50 conforme as normas vigentes.

5.1.3. Realizar entrevistas com os profissionais de cada setor para coleta de informações necessárias para elaboração do programa básico;

5.1.4. Planejar a disposição dos móveis e equipamentos de forma a otimizar o espaço disponível, facilitando o fluxo de trabalho e o atendimento aos pacientes.

5.1.5. Escolher materiais duráveis e de fácil manutenção, que atendam aos padrões de qualidade e segurança.

5.1.6. Realizar apresentação do projeto de cada ambiente, incluindo plantas com layout, vistas em 2D e 3D, e especificações que se fizerem necessárias para melhor compreensão e posterior execução do projeto;

5.1.7. Especificação técnica de mobiliário complementar, como cadeiras (exceto odontológica) e arquivos de aço (são itens que não necessitam de projeto, apenas especificações para a compra);

5.1.8. Realizar a confecção e entrega do Memorial Descritivo;

5.1.9. Emitir um Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

5.1.10. Oferecer suporte técnico e emitir parecer durante a instalação do mobiliário.

5.1.11. Respeitar os prazos estabelecidos no contrato para a entrega do projeto e execução dos serviços.

5.1.12. Garantir que os custos estejam dentro do orçamento estipulado, evitando atrasos e custos adicionais imprevistos.

5.1.13. Assegurar que todos os aspectos do projeto estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao setor de saúde.

5.1.14. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços de instalação ou para entrega dos itens, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

5.1.15. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

5.1.16. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.1.17. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.1.18. Caberá à empresa contratada fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

### **5.2. DA CONTRATANTE:**

5.2.1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários para a elaboração do projeto mobiliário, incluindo plantas, especificações técnicas, e normas aplicáveis.



5.2.2. Facilitar o acesso da contratada aos locais onde os projetos serão implementados para vistorias e levantamentos técnicos.

5.2.3. Realizar reuniões periódicas com a contratada para discutir o progresso do projeto e resolver quaisquer questões que possam surgir.

5.2.4. Analisar e aprovar, dentro dos prazos estipulados, as propostas e etapas do projeto apresentadas pela contratada.

5.2.5. Fornecer feedback construtivo e solicitar ajustes, se necessário, para garantir que o projeto atenda às expectativas e requisitos estabelecidos.

5.2.6. Realizar os pagamentos de acordo com os termos e condições estabelecidos no contrato, respeitando os prazos e valores acordados.

## 6. PRAZOS

A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos projetos conforme cronograma. O prazo total será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho, sem custos adicionais.

PROJETO	PRAZOS
Estudo Preliminar	30 dias
Entrega do projeto Memorial Descritivo Orçamentos	30 dias
PRAZO TOTAL	60 dias

## 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total ora contratado é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

O pagamento será realizado em duas etapas de acordo com o estabelecido abaixo:

- Na primeira etapa o fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal após a entrega do Estudo Preliminar. 1ª etapa = R\$ 24.500,00.
- Na segunda etapa o fiscal irá autorizar a emissão da Nota Fiscal após a entrega do Projeto, Memorial Descritivo e Orçamentos. 2ª etapa = R\$ 24.500,00.

7.3. Os pagamentos serão realizados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia do mês subsequente ao final da prestação dos serviços e da entrega da nota fiscal, devidamente conferida pelo órgão requisitante.

## 8. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação é fundamentada na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:



I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.123 – BLATB: BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

15 - 3.3.90.00.00.00.00

2.501.0000.0206

## **10. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO**

10.1. O presente contrato terá vigência de seis meses a contar da data da assinatura.

10.2. O prazo para execução do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade e a concordância das partes.

10.3. De acordo com o Art. 13 do Decreto Municipal nº 6.764/2023, A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. Jaison Strapassola e a gestão do contrato será realiza pela Sra. Karla Vanessa Simas.

Joaçaba, 9 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA  
VALMOR JOÃO REISDORFER – Secretário

---

Estado de  
Santa Catarina



PREFEITURA DE  
**Joaçaba**

---